

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100894 LDO 2021

Texto

Sem prejuízo do disposto do art. 6º, exclua-se no ANEXO III – METAS E PRIORIDADES a seguinte linha:

Prioridade: “Inaugurar a segunda etapa do Parque Minhocão”, com valor previsto para 2021 de R\$27.000.000,00.

Justificativa

A presente emenda visa retirar da previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 a prioridade: “Inaugurar a segunda etapa do Parque Minhocão”, com valor previsto para 2021 de R\$27.000.000,00.

A atual situação de abandono dos parques públicos municipais, que tende a se agravar ainda mais em decorrência do comprometimento orçamentário decorrente da situação imposta pelo COVID 19, por falta de recursos para sua manutenção, tem levado a Prefeitura, inclusive, a buscar a concessão dessas áreas, e não justifica a construção de um parque novo em cima de estrutura comprometida, sem apresentação de estudo técnico que possa estimar o valor necessário para revitalização do espaço.

Pelo exposto, e considerando as reais necessidades do Município, indicamos que tal valor seja retirado da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e possa ser utilizado em área com melhor aproveitamento.

Autor

CAIO MIRANDA CARNEIRO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100896 LDO 2021

Texto

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020 - LDO 2021

Sem prejuízo do disposto do art. 6º, insira-se no ANEXO III – METAS E PRIORIDADES a seguinte linha:

inserir na coluna "OBJETIVOS PPA 2018-21" o seguinte texto: Fortalecer os mecanismos de transparência, abertura de dados, controle e fiscalização, órgãos internos e externos

inserir na coluna "PRIORIDADE" os seguintes textos: Fortalecer os Órgãos Colegiados Municipais, dotando-os de infraestrutura e gestão adequados para a realização das atribuições previstas em lei; Garantir o funcionamento das instâncias distritais dos Conselhos Participativos; Fortalecer a Controladoria Geral do Município, especialmente na promoção do Programa de Integridade e Boas Práticas.

inserir na coluna "VALOR 2021" o seguinte valor: R\$ 10.000.000,00

Justificativa

A presente proposta busca colocar o fortalecimento de práticas de controle e fiscalização da Administração Pública entre as metas e prioridades da Administração.

"Fortalecer os mecanismos de transparência, abertura de dados, controle e fiscalização, órgãos internos e externos" deve ser objetivo do gestor público que tem como valor a busca de aperfeiçoamento da gestão, através de mecanismos de controle interno e externo.

A iniciativa busca tanto fortalecer as atividades da Controladoria Geral do Município como, como fortalecer a participação popular na tomada das decisões que dizem respeito ao cotidiano da cidade de São Paulo, promovendo meios para o melhor desempenho dos Órgãos Colegiados Municipais, notadamente os Conselhos Participativos.

Fomenta-se, assim, a participação da sociedade na gestão pública, que é um direito garantido pela Constituição Federal e que permite aos cidadãos não apenas participarem da elaboração das políticas públicas, como também fiscalizem de forma contínua a aplicação dos recursos destinados à realização de tais políticas.

O direito do cidadão não fica, portanto, restrito à escolha, por meio do voto, dos seus representantes, abrangendo, ainda, o direito de acompanhar de perto, durante todo o mandato, como esse poder delegado está sendo exercido, supervisionando e avaliando a tomada das decisões administrativas.

Embora o responsável pela gestão dos recursos tenha o dever de aplicá-los de acordo com a lei que estabelece a finalidade de cada item (promovendo, assim, o bem-estar de todos), a malversação dos recursos públicos, seja pelo despreparo ou má índole dos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades, têm, cada vez mais, causado prejuízos ostensivos aos destinatários desses recursos: os cidadãos.

Nesse contexto, as ideias de participação e controle social, intimamente relacionadas, tornam-se importantes instrumentos, capazes de incrementar o trabalho desses dirigentes e gestores, melhorando, consequentemente, seus resultados.

É através da participação na gestão pública que os cidadãos poderão intervir na tomada da decisão administrativa, seja instruindo a Administração para que adote medidas que atendam verdadeiramente ao interesse público, seja exercendo o controle sobre a ação do Estado, exigindo que os gestores públicos prestem contas de suas atuações.

Por fim, busca-se incentivar o Programa de Integridade e Boas Práticas implantado pela Controladoria Geral do Município, que tem como propósito melhorar a avaliação dos órgãos em relação ao índice de integridade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 252/2020
PROPOSTA Nº 100896 LDO 2021

Autor

CAIO MIRANDA CARNEIRO